



CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 232 de 21 de MARÇO de 2024.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Resolução CONDEMAS nº 131 de 19 de outubro de 2022, que aprova o regulamento para uso da ferramenta digital (Aprova Digital - Su@ Parnaíba) para análise do CONDEMAS; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se de forma **FAVORÁVEL** à manifestação ambiental do processo abaixo relacionado:

Único. SISGEP 230.927.021.426.100

FJM Indústria e Comércio de Alumínio Ltda.

Rua Porto Alegre, 86 - Jardim Santa Marta (Fazendinha)

Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal (CNAE 25.93-4-00)

Parágrafo único. O processo elencado foi submetido à plataforma digital (Aprova Digital - Su@ Parnaíba) e, não atingido quórum, foi remetido e aprovado na reunião presencial.



Art. 2º Manifestar-se de forma **FAVORÁVEL** à emissão de Licença Prévia, de Instalação e Operação dos processos abaixo relacionados:

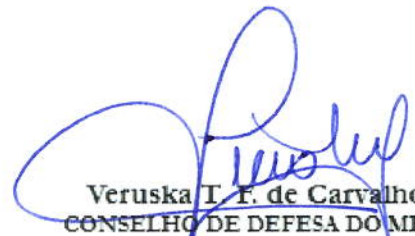
1. SISGEP 240.206.026.936.400
Mult Motores Comércio e Reparo de Motores e Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Estrada Dos Romeiros, 5100 - Parque Santana
Fabricação/Manutenção de motores elétricos, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-03)
2. SISGEP 240.125.026.404.800
RTT Esquadrias de Alumínio Ltda.
Rua Boa Vista, 265 - Jardim Santa Marta (Fazendinha)
Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8-00)

Parágrafo único. Os processos elencados foram remetidos e aprovados diretamente na reunião presencial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 21 de Março de 2024.



Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL